



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - Santarém-PA
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo técnico preliminar fora motivado a partir do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 018/2025 – DIREÇÃO GERAL.

2.2. A Câmara Municipal de Santarém é órgão público pertencente ao Poder Legislativo Municipal exercendo as funções legislativas e atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo tendo competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. Para realização de suas atividades típicas, o órgão atual, na forma do Regimento Interno, por meio da realização de reuniões parlamentares, denominadas sessões.

2.3. Outrossim, eventualmente são realizadas reuniões comuns, eventos e atividades igualmente relacionadas as funções da Câmara, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento e, conforme informações preliminares, observou-se que a necessidade divide-se basicamente em:

a) durante as sessões ordinárias e extraordinárias, em duração regular prevista no regimento da Casa, é servida refeição do tipo “lanche” aos parlamentares;

b) nas sessões solenes e especiais, refeições do tipo “coquetel” são servidas aos convidados e homenageados;

c) Igualmente, a refeição tipo “coquetel” poderá ser servida por ocasião de eventos de pequeno porte, solenidades da Escola do Legislativo, eventos diversos do RH e da Procuradoria da Mulher da CMS;

d) eventualmente, há necessidade de consumo de refeição do tipo “marmitex”, para alimentação dos vigilantes e servidores em desempenho de atividades integrais ou reuniões de trabalho;

e) ainda, extraordinariamente, há necessidade de alimentação para suprir eventos maiores como a recepção de autoridades, comitivas parlamentares ou representantes de outros poderes em passagem pela cidade, por ocasião de visitas de trabalho ou solenidades públicas, as quais demandam utilização de “buffet”.

2.4. Diante disso, faz-se primordial a dispensação de esforços para obter solução ao problema apresentado, para que se possa empregar empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet para assegurar a realização das sessões legislativas, eventos de treinamentos e solenidades da Câmara Municipal por meio da contratação de tais serviços, razão pela qual o presente estudo procedeu o levantamento das projeções, a fim de embasar as estimativas de preço para a eventual e futura contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - Santarém-PA
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de aferição da estimativa da contratação, parte-se do pressuposto das necessidades elencadas no item 2, ou seja: aquisição de “lanche”, para as sessões ordinárias e extraordinárias; aquisição de “coquetel”, para sessões especiais, solenes e eventos de pequeno porte da Escola do Legislativo; aquisição de “marmitex”, para alimentação eventual de servidores no desempenho de atividades no interesse da Câmara e; aquisição de “buffer”, para eventos maiores, como recepções de autoridades e representantes dos poderes.

4.2. Para determinar a projeção do quantitativos dos itens, é necessário estimar a quantidade de eventos nos quais serão utilizados. Tal projeção valeu-se: *a)* de consulta ao Fiscal de Contrato do referido serviço; *b)* do aumento do número de Vereadores (de 21 para 23); e de consulta feita via memorando ao Departamento de RH, à Escola do Legislativo e à Procuradoria da mulher (cf. Expediente anexo), os quais costumam promover pequenos eventos e treinamentos que implicam na utilização de coquetel.

4.3. O item “lanche” destina-se ao consumo nas sessões ordinárias e extraordinárias que, nos termos do Regimento Interno da Câmara – RI-CMS e Lei Orgânica Municipal - LOM, são assim classificadas: *a) Sessões Ordinárias (art. 91-A/RICMS c/c art. 21/LOM)* : destinadas às deliberações ordinárias, realizadas de segunda a quarta-feira, com início às 15:00 horas e término às 18:00 horas, se antes não esgotar a pauta de matérias, pelo período de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º(primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro; *b) Sessões Extraordinárias:* convocadas, de forma excepcional, pelo Prefeito, havendo matéria urgente para liberar; pelo Presidente, havendo assunto inadiável para ser apreciado, bem como a posse do Prefeito e do Vice- Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante.¹

4.4. O item “coquetel” destina-se ao consumo nas sessões solenes e especiais que, nos termos do RI-CMS, são assim classificadas: *a) Sessões Solenes:* realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais, posse do Prefeito e Vice-Prefeito, de instalação e encerramento de legislatura, de instalação de Sessão Legislativa e de homenagens especiais (entrega de títulos, comendas e medalhas); *b) Sessões Especiais:* destinadas a um fim determinado, comemorativas ou em homenagem a acontecimento ou pessoas, e convocadas, em Plenário, com antecedência mínima de sete dias úteis; *c) Eventos e Treinamentos* realizados pela Escola do Legislativo, Departamento de RH e Procuradoria da Mulher da CMS. Considerando o calendário anual de 2025; o aumento do número de Vereadores; e a agenda de eventos e treinamentos programados para o atual exercício, estima-se um consumo médio de aproximadamente 4.800 (quatromil e oitocentos) unidades de coquetel para o ano de 2025.

4.5. As sessões solenes estão previstas de forma fixa nos atos próprios que as instituíram, estando previstas em número de 5 (cinco) solenidades, a saber: sessão de instalação e encerramento da legislatura (art. 94-A/RI-CMS), outorga da comenda do mérito futebolístico “Lúcio Santarém” (última semana do mês de junho, conforme Res. 004/2021), outorga da comenda do mérito legislativo “Osman Bentes de Souza” (no mês de junho, por ocasião do aniversário da instalação da Câmara Municipal, conforme art. 24, XL/RI-CMS) e outorga da comenda do mérito “nossa senhora da Conceição” (em novembro, na quinta-feira que antecede o Círio da Padroeira de Santarém, conforme Decreto Legislativo nº 001/2016).

4.6. Quanto às sessões especiais, não há limitação regimental, mas para fins de estimativa no presente

¹ Existe a previsão regimental das chamadas “sessões itinerantes”, as quais, considerando o atual cenário ainda sob efeitos da pandemia do novo coronavírus, não tem previsão de ocorrência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - Santarém-PA
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

estudo, toma-se por base os exercícios anteriores, que chegou a alcançar até 30 sessões/ano.

4.7. Outrossim, a Escola do Legislativo, que desempenhará suas atividades pedagógicas no presente ano, em Cursos, Treinamentos e Outros Eventos, que poderão demandar o serviço de coquetel.

4.8. Portanto, tomando-se por base o consumo médio em outros exercícios, estima-se o consumo médio de 100 (cem) unidades de coquetel por evento, de modo que, somando-se as sessões solenes, especiais e solenidades da escola do legislativo, outros eventos do RH e da Procuradoria da Mulher da CMS, tem-se a estimativa de consumo médio, para o ano de 2025, de até 4.800 (Quatro Mil e Oitocentos) unidades de “coquetel”.

4.9. O item “marmitex” destina-se ao consumo eventual, por parte de servidores que estejam desempenhando funções de permanência integral ou na ocorrência de reuniões no horário de almoço, bem como para alimentação dos vigias. Tendo como base o consumo em outros exercícios, e ainda lastreado na razoabilidade e economicidade, estima-se um limite diário de 6 (seis) unidades de “marmitex”, a fim de suprir tais eventualidades. Considerando o consumo aproximado em 30 (trinta) dias, estima-se o consumo médio, para o ano de 2025, de até 2.160 (dois mil cento e sessenta) unidades de “marmitex”.

4.10. O item “buffet” destina-se a eventos formais de recepção de comitivas de autoridades ou representantes dos poderes ou similares, cuja natureza da situação enseje alimentação diferenciada, com serviços agregados. Considerando a natureza eventual e aleatória de tais eventos, anualmente faz-se uma estimativa de consumo que preserve margem de segurança, para contemplar a ocorrência variável de situações e número de participantes. Nesse sentido, estima-se o consumo médio, para o ano de 2025, de até 780 (setecentos e oitenta) unidades de “buffet”, haja visto o notório aumento do número de servidores da Casa nos últimos anos.

5. CUSTOS ESTIMADO DA NECESSIDADE

5.1. A Lei 14.133/21, em seu Artigo 23, estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Desse modo, o Inciso II, do referido artigo, traz que as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.2. Nesse sentido, e tomando por base os preços que embasaram a Pesquisa de Preços realizada em 26 de abril de 2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024-CMS, Processo Administrativo nº 015/2024 – CMS, com a atualização dos quantitativos para o processo atual (2025) sendo 4.800 coquetes, 2.160 refeições individuais, 4.320 lanches individuais e 780 buffet, estima-se que o valor total da despesa é de **R\$ 442.344,63 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).**

1. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

1.1. Infraestrutura: Considerando que o prédio da Câmara Municipal de Santarém possui refeitório e copa com freezer, geladeira, micro-ondas, bancada, além do próprio Plenário e hall onde poderão ser servidos os coquetéis e lanches, não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

a) Quanto aos serviços de buffet serão nos endereços onde ocorrerem os eventos a Cargo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - Santarém-PA
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

da Câmara Municipal de Santarém, em sua maioria no Plenário legislativo Municipal — Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, Santarém— PA, a depender da programação agendada.

- 1.2. **Logística:** O serviço e o fornecimento deverão ser executados pela empresa contratada;
- 1.3. **Espaço físico:** Prédio da Câmara Municipal de Santarém;
- 1.4. **Impacto ambiental:** Sem impacto ambiental determinável.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.
- 2.2. A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Direção Geral da Câmara Municipal de Santarém através do setor de gestão de contratos.

| | |
|--------------|--|
| Função 1: | Gestor do Contrato |
| Formação: | Servidor com conhecimento de gestão de contratos |
| Atribuições: | Gerir a execução do Contrato |

| | |
|--------------|---|
| Função 2. | Fiscal Administrativo |
| Formação: | Servidor lotado na área administrativa com conhecimento sobre o objeto do Contrato. |
| Atribuições: | Fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo |

| | |
|--------------|---|
| Função 3 | Fiscal Substituto |
| Formação | Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Contratos Administrativos. |
| Atribuições: | Fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo nas ausências do fiscal do contrato. |

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto desta contratação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência.
- 3.2. Os recursos orçamentários destinados a contratação serão oriundos do orçamento geral da Câmara Municipal de Santarém para os exercícios 2025.
- 3.3. Para execução do contrato, serão definidas as solenidades e eventos, sejam eles palestras, sessões especiais e similares, em consonância com o orçamento disponibilizado pela Casa.
- 3.4. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

4. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- 4.1. Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

- a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - Santarém-PA
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- b) **Licitação para Registro de preço para futura contratação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Câmara Municipal de Santarém tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com os eventos realizados durante o ano.

5. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

5.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidades da Câmara Municipal de Santarém no atendimento a todos seus eventos legislativos e aqueles incorporados as ações sociais e educacionais, especialmente os promovidos pela Escola do Legislativo, pelo Departamento de RH e pela Procuradoria da Mulher da CMS.

5.2. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

- a) A especificações técnicas dos serviços a serem prestados deverão estar totalmente descritas no Termo de Referência;
- b) O detalhamento da pesquisa de preços se encontra nas cotações, mapas e médias de preço que subsidiam o presente estudo;
- c) Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas no Documento de Formalização de Demanda 018/2025-DIREÇÃO GERAL, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Santarém, 04 de fevereiro de 2025.

7. RESPONSÁVEIS

Lindomar Freire Leão de Andrade
Assessor Institucional
Portaria 063/2025-DAF/DRH

Wesley Rocha Rego
Diretor Geral
Portaria 014/2025-DAR/DRH